



## VIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2012

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público Concurso que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses em função da Semana Santa, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/2005 e outras pertinentes à matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente projetos de arte e cultura, identificar e difundir as tradições regionais cearenses estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias comunidades de nosso Estado em função da Semana Santa.

1.2. O valor do presente Edital é da ordem de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o ano de 2012, distribuídos nas seguintes categorias:

#### 1.2.1 Categorias

CATEGORIA		Nº de Projetos apoiados	Valor apoiado pela SECULT por projeto	Valor da Contrapartida	Valor Total do Projeto	Investimento total da SECULT por Categoria.
Evento Tradicional Popular		14	R\$ 10.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 13.125,00	R\$ 147.000,00
Espetáculo Cênico	Montagem de Espetáculo I	04	R\$ 28.572,00	R\$ 7.143,00	R\$ 35.715,00	R\$ 114.288,00
	Montagem de Espetáculo II	10	R\$ 12.857,00	R\$ 3.214,25	R\$ 16.071,25	R\$ 128.570,00
	Montagem de Espetáculo III	12	R\$ 9.178,50	R\$ 2.294,63	R\$ 11.473,13	R\$ 110.136,00
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

1.3. Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites mencionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e/ou Federal.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao **VIII Edital Ceará da Paixão 2012**, de acordo com o Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2 Serão aceitas as inscrições de projetos com **DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 18 de Janeiro a 17 de Fevereiro de 2012.**

3.2.1 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 16:30h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, as seguintes informações:

### Destinatário:

**VIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2012**  
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)  
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N  
CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará



**Remetente:**

NOME DO PROJETO  
CATEGORIA (Evento Tradicional Popular ou Espetáculo Cênico)  
NOME DO PROPONENTE  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**3.2.2.** Somente serão analisados projetos culturais entregues no setor do protocolo da SECULT até as 16:30 h do último dia de inscrição ou enviados via SEDEX, com data de postagem até o último dia de inscrição, previsto neste edital.

**3.3.** O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

**3.3.1.** Envelope 01 - Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável em 05(CINCO) VIAS IMPRESSAS, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I)
- b) Identificação do Proponente (Anexo II)
- c) Projeto Técnico, conforme (Anexo III),
- d) Declaração de Compromisso (Anexo IV)
- e) Ficha de Inscrição (Anexo V), no caso de Espetáculo Cênico;
- f) Programação, no caso de Evento Tradicional Popular.

**3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

**3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo, RG e CPF do Responsável pela gestão do projeto.



### **3.3.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- l) Currículo, RG e CPF do Responsável pela gestão do projeto;
- m) Declaração de Compatibilidade assinado pelo atual presidente (Anexo VI).

### **3.3.2.3. Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Dirigente;
- k) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- l) Declaração de Compatibilidade assinado pelo atual Dirigente (Anexo VI).

### **3.3.2.4. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VI).



**PARAGRAFO ÚNICO: “SOMENTE OS PROPONENTES CLASSIFICADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA TERÃO SEUS PROJETOS ENCAMINHADOS À FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA”.**

3.4. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

3.5. É facultado à subcomissão seleção jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

3.6. O resultado da habilitação jurídica será publicado no site da secretaria da cultura: <http://www.secult.ce.gov.br>. Do referido resultado cabe recurso dentro do prazo de (03)três dias úteis após a publicação do resultado no site da secretaria de cultura do estado do ceará.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.2.1, 3.3.2.2, 3.3.2.3 e 3.3.2.4, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos agentes públicos da Secretaria da Cultura e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela SECULT, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará, a ser declarado com o preenchimento do Termo de Compatibilidade – Anexo IV.

#### **5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS**

5.1. O presente edital fomentará, através de apoio financeiro, projetos nas modalidades de EVENTO TRADICIONAL POPULAR e ESPETÁCULO CÊNICO.

5.1.1. Considera-se “EVENTO TRADICIONAL POPULAR” eventos que compreendam a diversidade de manifestações populares tais como: Malhação de Judas, caretas, procissão de penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa



5.1.2. Considera-se “ESPETÁCULO CÊNICO” as realizações cênicas, de palco ou de rua, que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e por profissionais de renomado conhecimento no segmento cultural a eles responsabilizado.

6.2. A comissão de Avaliação será subdividida em duas subcomissões:

- a) **Subcomissão de Seleção Jurídica** – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado, nos moldes deste Edital;
- b) **Subcomissão de Seleção Técnica** – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes destes Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. A Subcomissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) Agentes Públicos da SECULT indicados pelo Secretário da Cultura.

7.2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 02, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres para cada projeto.

7.3. Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

7.4. É FACULTADO À SUBCOMISSÃO SELEÇÃO JURÍDICA, BEM COMO A SECULT, PROMOVER OU DETERMINAR DILIGÊNCIAS DESTINADAS À COMPROVAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINALMENTE.

7.5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção para a própria Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no site da Secretaria de Cultura: [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br).

7.6. O recurso a que se refere o item 8.5 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado no item 3.2.1.



## 8. DA ANÁLISE TÉCNICA

**8.1** A Subcomissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico e será composta de 02 (DOIS) TÉCNICOS DA SECRETARIA DA CULTURA E ATÉ 03 (TRÊS) CONVIDADOS DE RENOMADA ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL ESPECÍFICA, TODOS DE REPUTAÇÃO ILIBADA. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências constantes deste Edital.

**8.2.** A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

**8.3.** Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

**8.4.** A Comissão de Seleção terá o prazo de até **20 (vinte) dias** para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

**8.5.** Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exigir, os seguintes:

### **I Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):**

#### • Para a modalidade **EVENTO TRADICIONAL POPULAR:**

- a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação( 0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador nos Municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);

#### • Para a modalidade **ESPETÁCULO CÊNICO:**

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar ,no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional da Paixão de Cristo, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

### **II Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):**

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos)
- b) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).



8.6. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sitio da SECULT da realização do mesmo.

8.7. É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimentos de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

8.8. PARA O INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ SERÁ ESTABELECIDO A SEGUINTE REGRA: CADA MUNICÍPIO SÓ PODERÁ TER UM PROJETO CONTEMPLADO NA CATEGORIA EVENTO TRADICIONAL POPULAR E/OU UM PROJETO CONTEMPLADO NA CATEGORIA ESPETACULO CÊNICO

8.9. PARA A CAPITAL SERÁ ESTABELECIDO A SEGUINTE REGRA: CADA BAIRRO SÓ PODERÁ TER UM PROJETO CONTEMPLADO NA CATEGORIA EVENTO TRADICIONAL POPULAR E/OU UM PROJETO CONTEMPLADO NA CATEGORIA ESPETACULO CÊNICO.

8.10. É facultado à Comissão de Seleção Técnica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua seleção.

8.7. Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, dos quais 50% (cinquenta por cento) devem ser destinados para o interior do Estado e 50%(cinquenta por cento) para a capital, conforme art. 15 da Lei Estadual 13.811/06, através das dotações orçamentárias:

<b>Apoio aos EVENTOS TRADICIONAIS POPULARES</b>	<b>R\$ 147.000,00</b>
Dotação Orçamentária	
<b>Apoio aos ESPETÁCULOS CÊNICOS</b>	<b>R\$ 353.000,00</b>
Dotação Orçamentária	



**9.2.** Caso não haja inscrição de projeto em uma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 1.2.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior.

**9.3.** Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

**9.3.1.** A contrapartida do proponente a que se refere o item 9.3 poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis, conforme informação contida no item 1.2.1.

**9.3.2.** As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar, ainda, a contrapartida sociocultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei Estadual 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio cultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.

**9.4.** É VEDADA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTA EDITAL NO PAGAMENTO DE:

- a) Despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

**9.4.1.** As despesas com pessoal referem-se as despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações de prestadores de serviços para execução do projeto por determinado período.

**9.5.** O valor do Apoio será liberado em **parcela única**, após a publicação, no diário oficial, do Termo Jurídico Competente, por meio de depósito em conta corrente específica, informada pelo selecionado para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

**9.6.** **Por tratar-se de Edital na modalidade CONVÊNIO** ficam os selecionados obrigados a prestar contas dos recursos recebidos através da apresentação de faturas, notas fiscais, recibos, dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta-corrente especificamente aberta para movimentação financeira do recurso (art. 39, § 1º do Decreto nº 28.442/06).

**9.6.1.** A prestação de contas parcial será efetivada pelo Conveniente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da parcela.

**9.6.2.** A prestação de contas final, deverá ser apresentada à CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de vigência do Termo Jurídico Competente.



9.7. Ficam os selecionados obrigados a comprovar a realização do evento, juntamente com a prestação de contas final, por meio de 01 (um) portfólio, contendo, em **mídia digital**, o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a) Descrição do projeto realizado (número de apresentações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b) Material de divulgação (fotos do evento, cartazes, folder, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;

9.8. Aos Proponentes selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas além das sanções previstas no item 10.5 e 10.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

10.2. Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

10.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

10.4. Somente terão direito a receber o apoio os proponentes aprovados que apresentarem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação, o nº da conta correte e o formulário do FEC, quando for o caso, devidamente preenchido, rubricado e assinado, devendo, na ocasião, estar adimplentes junto CADINE e ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP).

10.4.1. Em situação de inadimplência junto ao CADINE e/ou SIAP, o proponente **será automaticamente desclassificado**, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.5. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;



**IV)** Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

**V)** Inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**10.6.** O não cumprimento da diligência prevista no item 10.4.1 implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

**10.7.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o Apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folder, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA– LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

**10.8.** O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

**10.9.** Todo o Plano de Mídia dos projetos selecionados, incluindo o material de divulgação, deverão ser enviados à SECULT, em mídia digital, para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

**10.10.** Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

**10.11.** No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

**10.12.** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

**10.13.** Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.



**10.14.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.15.** Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.16.** Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [siec@secult.ce.gov.br](mailto:siec@secult.ce.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação: **VIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2012** e o título do Projeto.

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2012.

**Francisco José Pinheiro**  
Secretario da Cultura